



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

Ofício nº 097/2022

Vanini, 02 de agosto de 2022.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimenta-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

**PROJETO DE LEI N. 020/2022 - ESTABELECE PERCENTUAL DE CONTRIBUIÇÃO PARA ATENDER CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPERGS.**

**Justificativa:**

O presente projeto é remetido ao Legislativo Municipal a pedido do Presidente da Casa, tendo por objetivo oportunizar aos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal a adesão ao Plano de Saúde – IPERGS.

A matéria proposta atende ao quanto solicitado no ofício 013/2022, cópia anexa, onde resta consignado a pretensão desta Casa.

Sem mais elevamos nossos votos de elevada estima e consideração.



**Flávio Gabriel da Silva**

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**Ian Brescansin**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Vanini/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VANINI/RS	
02 AGO 2022	
Protocolo Nº	1688
Responsável	RJ



## PROJETO DE LEI Nº 020/2022

ESTABELECE PERCENTUAL DE CONTRIBUIÇÃO PARA ATENDER CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPERGS.

**FLÁVIO GABRIEL DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a contribuírem para o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS, nos termos da Lei Municipal nº 494/98 com o percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre a alíquota fixada em convênio, a ser aplicada sobre a remuneração dos servidores e agentes políticos que aderirem ao convênio com o referido Instituto.

**§ Único** O percentual de 50% (cinquenta por cento) da alíquota fixada em convênio, a ser aplicado sobre a remuneração dos servidores, será suportado pelo próprio servidor municipal e agente político que aderir ao convênio.

**Art. 2º** O percentual relativo à contribuição será suportado por dotações orçamentárias próprias inclusas no orçamento vigente, e, o percentual relativo à contribuição do servidor e agente político, será descontado na respectiva folha de pagamento, sendo repassado mensalmente tal quantia ao Instituto de Previdência do Estado - IPERGS, nos termos definidos em convênio.



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 1.443/2018, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS, aos dois dias do mês de agosto de 2022.

**FLÁVIO GABRIEL DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**VANINI - RIO GRANDE DO SUL**

Of. nº 013/2022

Vanini, 28 de julho de 2022.

**EXMO. SR. FLAVIO GABRIEL DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**VANINI/RS**

**Excelentíssimo Prefeito,**

Ao cumprimenta-lo cordialmente, venho por meio deste informar que a Câmara Municipal de Vereadores de Vanini/RS demonstra interesse em aderir ao Plano de Saúde IPE/RS e, para tanto, almeja a utilização do Convênio já firmado entre a Prefeitura Municipal e o referido Órgão, visto já verificada tal possibilidade.

Dessa forma, para possibilitar esta adesão, ciente da existência de Lei Municipal específica ao caso, requer a alteração desta normativa, a fim de regulamentar a possibilidade de adesão da Câmara Municipal de Vereadores no Convênio já firmado.

Sem mais para o momento, apresento protestos de elevada estima e consideração.

**IAN BRESCANSIN**  
**PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VANINI-RS**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE VANINI - RS

Responsável

Protocolo nº

Data:   
\_\_\_\_\_